

O culturalismo sociológico de Alcides Bezerra

Prof. Dr. Arsênio Eduardo Corrêa
(Instituto Brasileiro de Filosofia – São Paulo – SP – Brasil)
arsecorrea@uol.com.br

Resumo: Alcides Bezerra (1891/1938) dá continuidade à tradição, na esfera do direito, de empenhar-se na superação do cientificismo, renascido com toda força com o advento da República, sob inspiração positivista. Seu mérito reside em que, no plano da cultura, destaca o papel da moral, esfera difícil de reduzir-se à ciência. Trazendo à discussão o legado de Silvio Romero, isto é, o culturalismo sociológico, abriu o caminho ao reencontro com a fecunda meditação de Tobias Barreto, o que se dará logo adiante. Percalços dessa empreitada.

Palavras-chaves: Conceito de sociologia; Sociologia comteana; Culturalismo sociológico.

1. Considerações iniciais.

O cientificismo corresponde a uma das mais arraigadas tradições culturais de nosso país. Remonta ao século XVIII, sob Pombal, quando se tratou de superar a interdição que os jesuítas haviam imposto à aceitação da física newtoniana. A nossa República corresponderia à sua culminância, quando, para usar uma expressão popular, “ocupa a praça”.

Senão vejamos.

A República consagra o abandono da tradição liberal do Império, levando à sedimentação de prática autoritária, logo seguida de variadas formas de autoritarismo doutrinário, dos quais não conseguimos livrar-nos até hoje. As sucessivas reformas de ensino afunilam de tal ordem o sistema a ponto de reduzi-lo à formação profissional. Embora haja sido abandonada a proibição positivista de dispormos de universidades, estas pouco se diversificaram, sendo minoritárias as que conseguiram institucionalizar pesquisa digna do nome. Na República Velha tivemos inclusive a transferência do magistério moral da Igreja Católica para a Igreja positivista.

Fenômeno notável consiste em que o direito se haja notabilizado como aquele núcleo cultural de onde partiria a resistência melhor sucedida ao cientificismo republicano. O saudoso Machado Neto (1930/1977) chamaria a atenção para tal fato na obra tornada clássica *História das ideias Jurídicas no Brasil* (1969). Lembro aqui que Augusto Comte havia prognosticado que os juriconsultos, sendo uma classe do período metafísico, estavam condenados ao desaparecimento. Pereira Barreto (1840/1923) incumbir-se-ia de difundir essa tese entre nós.

Os que se destacaram na sua negativa, de uma forma ou de outra, revelaram

resquícios de cientificismo, posto que arraigada tradição. Entre estes sobressai a personalidade de Alcides Bezerra (1891/1938) pela circunstância de haver trazido ao debate o papel da moral na estruturação da cultura.

2. O culturalismo sociológico na visão de Francisco Martins de Souza

O culturalismo sociológico, hipótese desenvolvida por Silvio Romero (1851/1914) e também defendida por Artur Orlando (1858/1916), teve em João Alcides Bezerra Cavalcanti um grande estudioso, que deixou um trabalho digno de ser estudado pelas gerações futuras.

Alcides Bezerra, estudado por Francisco Martins de Souza, através de sua obra “O Culturalismo Sociológico de Alcides Bezerra”, nos possibilita avaliar a contribuição desse nosso patricio.

As Instituições precursoras do Culturalismo brasileiro, encontram-se na obra de Tobias Barreto (1839/1889), ele que se constituiu na grande figura do movimento filosófico conhecido como *Escola do Recife*.

A cultura para Tobias Barreto é a anti-tese da natureza. Criada pelos homens, distingue-se da natureza. Exemplifica com a criação do direito que, a seu ver, serve para corrigir anomalias humanas.

Em *Glosas Heterodoxas a um dos Motes do Dia, ou Variações Antissociológicas* (concluído em 1887), Tobias inicia assim: “Eu não creio na existência de uma ciência social. A despeito de todas as frases retóricas e protestos em contrario, insisto na minha velha tese: a sociologia é apenas o nome de uma aspiração tão elevada quão pouco realizável” (BARRETO, 2013, p. 312).

Se se limitasse à condição de ciência descritiva poder-se-ia dispor de ciência social. Essa afirmação se baseia no fato de que seria impossível reduzir o todo social à unidade lógica, sendo portanto incompatível com o espírito humano.

Tobias afirma que os Sociólogos pertencem a ordem dos crentes. Mais uma razão para ele desclassificar tais estudos da categoria de ciência (*Ibidem*, p. 314).

Tobias Barreto visa a sociologia como a entendia Augusto Comte, uma ciência capaz de prever o futuro, como se dá com as ciências naturais. Visa preferentemente o seu postulado de que a humanidade estaria circunscrita a viver sucessivamente três estados, sendo o último uma estratificação equiparável ao que seria a Idade Média. Desse ângulo, a sociologia de Max Weber e discípulos não acalenta tais ambições.

Silvio Romero, contemporâneo e grande divulgador dos trabalhos de Tobias Barreto, integrante portanto da *Escola do Recife*, inclinou-se intelectualmente para um *Culturalismo Sociológico*, sendo ele o precursor deste tipo de estudo.

Como explicar que o Culturalismo de Tobias Barreto que propugnou pelo ângulo filosófico e que, rejeitou a possibilidade da sociologia como ciência, tenha gerado um movimento denominado *Culturalismo Sociológico*?

Antonio Paim explica: “Denomina-se culturalismo sociológico o encaminhamento dado por Silvio Romero (1851/1914) ao interesse de Tobias Barreto pela cultura.” (PAIM, 1995, p. 51).

Silvio Romero sobreviveu a Tobias, sendo grande propagandista de suas ideias, cuidando até da reunião de seus escritos, dando uma ordem ao legado dele.

Nos seus estudos, Silvio Romero inclui a produção de bens materiais como substrato último das sociedades. Inclui também, como determinante, a forma de organização das famílias.

Alcides Bezerra dá continuidade aos estudos de Silvio Romero e Pontes de Miranda.

Segundo Paim: “..., o culturalismo sociológico iria se constituir numa ponte entre o culturalismo de Tobias Barreto e a contemporânea meditação culturalista, graças em especial à obra de Alcides Bezerra (1891/1938), conforme logrou estabelecer Francisco Martins de Souza.” (*Ibidem*, p. 52).

Neste livro, Francisco Martins, dividiu em quatro capítulos, sendo o primeiro aquele que trata da vida e da obra de Alcides Bezerra; o segundo nos introduz naquilo que chama de O Culturalismo no Pensamento Brasileiro (Ciclo Inicial), onde podemos identificar como essa corrente se formou; no terceiro, trata especificamente do culturalismo sociológico de Alcides Bezerra, dividindo em cinco itens; o quarto traz as Conclusões; além da Introdução, há também as Referências Bibliográficas, e por último reproduz a conferência pronunciada por Alcides Bezerra, intitulada *A FILOSOFIA NO BRASIL DO SÉCULO XIX*, em Montevideu, Uruguai a 24 de novembro de 1937.

Alcides Bezerra nasceu a 24 de outubro de 1891, na capital do estado da Paraíba, em 1907, ingressou no Curso de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito do Recife, onde se bacharelou em 1911. Foi procurador interino da República em 1913, procurador adjunto da capital em 1914, inspetor geral de ensino de 1915 a 1917, promotor público de 1917 a 1918, secretário da Imprensa Oficial em 1919, diretor geral da instrução pública de 1920 a 1922,

Revista *Estudos Filosóficos* nº 14/2015 – versão eletrônica – ISSN 2177-2967

<http://www.ufsj.edu.br/revistaestudosfilosoficos>

DFIME – UFSJ - São João del-Rei-MG

Pág. 192 - 200

tudo isso na Paraíba.

A forma de comunicação de seus trabalhos, foram preferencialmente através de palestras.

Martins de Souza, no capítulo III, da mencionada obra, trata: III – O Culturalismo Sociológico de Alcides Bezerra:

- a. O Moderno Conceito de Cultura na Obra do Autor;
- b. As contribuições da antropogeografia no contexto europeu dadas por Friedrich Ratzel, criador desta ciência e Léo Frobenius seu discípulo; sua retomada por Alcides Bezerra com uma fundamentação na moral do problema da cultura;
- c. O fator terra como componente relevante no equacionamento do problema cultural e moral: a adaptação;
- d. O homem e seu projeto criativo no tempo e no espaço;
- e. Os grandes ciclos da cultura, contribuições dos povos grego-romano-germânicos no processo civilizador, e consequente aperfeiçoamento da qualidade de vida humana.
Moral; Direito; Política.

Não pretendo aqui analisar os termos da obra de Martins de Souza, mas utilizá-la como roteiro, uma vez que entendo ser o melhor trabalho sobre a obra de Alcides Bezerra e também por seu caráter didático.

O primeiro item se refere ao conceito de cultura, para ele esta caminhará com o suporte do meio em que é gerada e com a sociedade da qual angariará os elementos de sua constituição e desenvolvimento.

Na obra *A Revelação Científica do Direito*, delimita o conceito de cultura, com as modernas contribuições da época, dos pensadores, Friedrich Ratzel, criador da antropogeografia; Léo Frobenius, criador da teoria dos círculos culturais; e Oswald Spengler, sistematizador da morfologia das culturas.

Alcides Bezerra nos diz: “Vivemos dentro de nossa cultura, somos células de seu organismo multissecular, não podemos fugir às suas diretrizes preestabelecidas, ela nos envolve e nos domina, e imprime em nossa alma os característicos inalienáveis de sua morfologia” (BEZERRA *apud* SOUZA, 1981).

3. O conceito de cultura de Alcides Bezerra

Revista *Estudos Filosóficos* nº 14/2015 – versão eletrônica – ISSN 2177-2967

<http://www.ufsj.edu.br/revistaestudosfilosoficos>

DFIME – UFSJ - São João del-Rei-MG

Pág. 192 - 200

A cultura se desenvolve no meio e o ser humano acumulará tanto as dificuldades como as soluções e isso é criação cultural, um acervo da humanidade.

O próprio nos diz: “Grande é a influencia do meio nos destinos de um povo ou nação que nele se estabelece, mas também é enorme a da cultura que domina esse povo. Este começa logo a modificar o meio de acordo com a técnica da civilização de que é portador” (SOUZA, 1981, p. 44).

Alcides Bezerra entende que a cultura é evolucionista, desta forma, quando trata da colonização da América, local em que se mesclaram Europeus, Africanos e Ameríndios, esse cruzamento haveria de constituir nova cultura, trazendo talvez uma contribuição relevante para a humanidade.

Martins de Souza nos chama atenção de que devemos sempre lembrar que a meditação de Alcides Bezerra ocorre entre as duas guerras e o Ocidente vivia o seu grande pesadelo.

O segundo item abordado por Martins de Souza são as contribuições da antropogeografia no contexto europeu dadas por Friedrich Ratzel, criador desta ciência e Léo Frobenius seu discípulo; sua retomada por Alcides Bezerra com uma fundamentação na moral do problema da cultura.

O homem, segundo Alcides Bezerra, é um ser moral, sua intervenção na natureza e no meio em que vive só edifica a cultural por esse fundamento.

Ele próprio nos diz: “Os fenômenos morais podem ser observados em todos os povos da humanidade. Não há povo sem moral, embora esta seja muitas vezes bastante rudimentar e instintiva. Mas por toda a parte vemos o rosto da terra influenciando sobre a vida dos povos, determinando o seu desenvolvimento ou o seu atraso, o grau de civilização e da moralidade” (*Ibidem*, p. 46).

Esta definição mostra, tanto a influência do meio, como sugere que daí nasce seu entendimento que o Culturalismo deve ser sociológico, pois a sociologia trata da sociedade e desta nasce uma contribuição para evolução cultural, conforme se depreende de suas afirmações.

Alcides Bezerra fala em fases da evolução da moral, conforme observa Martins de Souza, o que não deixa de ser preservação da doutrina dos três estados de Comte. Ele próprio afirma: “Essas fases da moral decorrem do processo da mentalidade, que evolui do empirismo primitivo para o indutivismo, passando pela fase intermediária do dedutismo metafísico”

(*Ibidem*, p. 49).

Considera a terra como fator relevante no equacionamento do problema cultural e moral: a adaptação.

Diz o próprio Bezerra: “Direito, moral e religião são fenômenos de adaptação. O Direito é adaptação acompanhada de coerção. Na moral a adaptação tem para protegê-la a sanção da opinião pública. A religião é um aparelho muito mais sensível, estabelece uma equação entre o indivíduo e o todo, por intermédio do sentimento muito requintado da vida cósmica” (*Ibidem*, p. 52).

O homem e seu projeto criativo no tempo e no espaço. Alcides Bezerra é um evolucionista, conforme nos mostra Martins de Souza e suas próprias definições.

Entende que é da história que se compreenderá o problema da cultura.

Os grandes ciclos da cultura, contribuições dos povos grego-romano-germânicos no processo civilizador, e conseqüente aperfeiçoamento da qualidade de vida humana.

Neste item, se socorre da história para mostrar o fundamento da moral nas sociedades dos povos indo-europeu, tais povos, tendo como fator determinante a família e o meio ambiente. Martins de Souza, nos diz: “A busca é o “porque” da formação rígida e particular destas famílias, que não vai depender da raça, como querem alguns sociólogos, mas é o ambiente seletivo, o qual vai exigir dos que o habitam uma resposta, e esta resposta é que vai determinar o alto grau de criatividade do homem frente ao problema de sua sobrevivência” (*Ibidem*, p. 60).

O ambiente vai determinar a organização do trabalho, da família, enfim, de toda a sociedade, portanto, influenciará na formação da cultura.

4. Resquícios cientificistas na concepção do Direito e da Política

O Direito na visão de Alcides Bezerra é um fenômeno de adaptação, e de aperfeiçoamento da humanidade.

O Direito acumularia um desenvolvimento dentro da sociedade, a teoria evolucionista está presente.

A formatação do Direito dentro de uma perspectiva científica, levou Alcides Bezerra ao entendimento que os Magistrados aplicariam o direito como verdadeiros cientistas. Aceitando que haveria o Direito legislado e os casos omissos haveria um direito revelado. Há resquícios de um cientificismo exacerbado.

Acredita que o Direito seguirá em evolução e norteará a sociedade como se conduzir, Martins de Souza, nos diz: “Com isto posto, Alcides Bezerra assume uma posição de que se o Estado existe pelo Direito e não pela força, então caberia aos que detêm cientificamente aquele saber, grande parcela de responsabilidade nos negócios políticos. Chega a conceber uma doutrina de governo dos magistrados” (SOUZA, 1981, p. 51).

Entendo que essa proposta de um governo dos magistrados representa o ápice de um entendimento cientificista, uma vez que a contribuição dos Magistrados deve se cingir a Jurisprudência, e conseqüentemente, fornecer elementos para a sociedade se aperfeiçoar democraticamente. Nesse particular, Alcides Bezerra pagou seu tributo à tradição cientificista, em que pese haja dado uma contribuição fundamental no sentido da sua superação. Mesmo o grande Pedro Lessa (1859/1921), que iria ferir de morte o positivismo republicano na esfera política --que era o seu forte--, também abriu-lhe o flanco ao admitir uma ciência enciclopédica da sociedade, na dependência da qual ficaria o Direito, como adverte Machado Neto na obra citada..

No campo da política observa-se a mesma concessão.

Vejamos o que nos diz Bezerra:

Embora hoje seja moda colocar os fenômenos econômicos na primeira plaina, depois do advento do materialismo histórico, que pretende explicar todo o evoluir da sociedade, subordinando-o às curvas dos fenômenos econômicos, invoquei a evolução psicológica e científica em primeiro lugar (BEZERRA *apud* SOUZA, 1981).

Apesar de mostrar-se contra o marxismo, ou parte dele, carrega em sua elaboração cultural o cientificismo, e sobre a Política, diz:

Do primado do conhecimento devemos tirar todas as conseqüências para orientar a nossa vida e com maior razão a da coletividade humana. A política moderna há de se tornar forçosamente científica. Mesmo quando ela pedir à força o seu alicerce, se desprezar a ciência curto lhe será o predomínio (*Ibidem*, p. 56).

O moderno entendimento da representação, em um sistema democrático, nos ensina que ela é de interesse, portanto as demandas da sociedade são geradas e afuniladas pelos

partidos políticos que, através seus representantes negociam no parlamento para avaliar como atender a tal demanda. Portanto, não há uma evolução cultural infinita como pressupunha Alcides Bezerra.

5. Considerações finais

Assinale-se, por fim, que Alcides Bezerra reconhece que o capitalismo seria o regime mais aproximado do caráter humano, o próprio nos diz: “O que é essencial não é abolir a propriedade, é estendê-la a todos os homens.” (*Ibidem*, p. 58).

Não resta dúvida que Alcides Bezerra defende a cultura como a forma de transformar o homem. Para isso, tem os pressupostos da filosofia de Tobias Barreto, acrescida da contribuição de Sílvio Romero e outros.

A evolução ou as modificações que ocorrem numa cultura estão ligadas ao fator ambiente, ou a formação das famílias.

Por fim, a moral seria o fio condutor da cultura, segundo Alcides Bezerra. Esta a sua grande contribuição no sentido de que a meditação, como queria Tobias Barreto, se mantivesse nos marcos da filosofia, sem concessões ao cientificismo, renascido e fortalecido com a instalação da República sob inspiração positivista.

Referências:

BARRETO, Tobias. *Obras Completas*. Aracaju: Ed. Diário Oficial, Org. Luiz Antônio Barreto, Estudos de Filosofia. 2013.

BEZERRA, Alcides. *Ensaio de crítica e filosofia*. João Pessoa: Imp. Oficial da Paraíba, 1919. 280 p.

_____. *Maria da Glória*; novela. João Pessoa, 1922.

_____. *A Paraíba na Confederação do Equador*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1925.

_____. *Conferencias*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1925.

PAIM, Antônio. *Problemática do Culturalismo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

SOUZA, Francisco Martins. *O Culturalismo Sociológico de Alcides Bezerra*. São Paulo: Convívio, 1981.

www.cdpb.org.br - Dicionário Biobibliográfico.

The sociological culturalism of Alcides Bezerra

Abstract: Alcides Bezerra (1891/1938) continues the tradition in the sphere of Law, endeavor to overcome scientism, a doctrine which reborn with full force with the advent of the Republic under the positivist inspiration. His merit lies, in terms of culture, in highlighting the role of morality, a sphere which is hard to reduce to the Science. Bringing the discussion of the legacy of Silvio Romero, i. e., the sociological culturalism, has opened a way to meet again the fruitful meditation of Tobias Barreto, which will take place below. Mishaps of this endeavour.

Keywords: Concept of sociology; Comtean Sociology; sociological culturalism.

Data de registro: 28/03/2015

Data de aceite: 30/04/2015